

Concurso público para selecção de plataformas electrónicas para contratação pública

Programa do Concurso

ANCP – Novembro de 2008

Índice

Artigo 1.º	Objecto do concurso.....	3
Artigo 2.º	Entidade pública contratante	3
Artigo 3.º	Concorrentes	3
Artigo 4.º	Órgão que tomou a decisão de contratar.....	4
Artigo 5.º	Órgão competente para prestar esclarecimentos	4
Artigo 6.º	Consulta do processo de concurso e condições de participação	4
Artigo 7.º	Esclarecimentos relativos às peças concursais	4
Artigo 8.º	Modo de apresentação das propostas	5
Artigo 9.º	Documentos que constituem a proposta	5
Artigo 10.º	Apresentação de propostas variantes	6
Artigo 11.º	Prazo e local para apresentação das propostas.....	6
Artigo 12.º	Acto público	6
Artigo 13.º	Formalidades do acto público	6
Artigo 14.º	Critérios de adjudicação	7
Artigo 15.º	Documentos de habilitação	8
Artigo 16.º	Devolução do preço das peças do procedimento	8
Artigo 17.º	Modalidade jurídica do agrupamento de concorrentes.....	8

Artigo 1.º

Objecto do concurso

1. O concurso tem por objecto a selecção de plataformas electrónicas para contratação pública em regime de ASP (Application Service Provider) e dos respectivos serviços associados, com as características e nas condições constantes do caderno de encargos.
2. O acordo quadro resultante do presente concurso disciplinará as relações contratuais futuras a estabelecer entre as entidades prestadoras e a ANCP, UMC's, entidades compradoras vinculadas e voluntárias, tal como definidas no Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro.
3. O presente concurso compreende os seguintes lotes:
 - a) Lote 1 – Contratação anual de plataforma base;
 - b) Lote 2 – Contratação de plataforma base por quantidade de procedimentos;
 - c) Lote 3 – Contratação anual de plataforma avançada;
 - d) Lote 4 – Contratação de plataforma avançada por quantidade de procedimentos.

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é a Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., abreviadamente designada ANCP, sita na Rua Laura Alves, n.º 4 – 11.º, 1050/138 Lisboa, com os números de telefone 217 944 200 e telefax 217 944 242 e com o endereço electrónico concursos@ancp.gov.pt, na qualidade de entidade gestora do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), ao qual se encontram vinculados os serviços de administração directa do Estado e os institutos públicos, sendo voluntária a adesão das entidades da administração autónoma e do sector empresarial público, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Concorrentes

As entidades concorrentes terão de cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Não se encontrarem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

- b) Terem nomeado um auditor de segurança, credenciado pelo Gabinete Nacional de Segurança, conforme o n.º 1 do art.º 36º da Portaria 701-G/2008 de 29 de Julho;
- c) Possuírem documento elaborado pelo auditor de segurança credenciado pelo Gabinete Nacional de Segurança, no qual se ateste a conformidade da plataforma electrónica, conforme o n.º 2 do art.º 36 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho.

Artigo 4.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da ANCP, na sua reunião de 14 de Novembro de 2008.

Artigo 5.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso.

Artigo 6.º

Consulta do processo de concurso e condições de participação

1. O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes na ANCP, na morada indicada no artigo 2.º, onde podem ser consultados nos dias úteis entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, bem como serão disponibilizados no seu site em versão parcial, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
2. Os interessados podem solicitar, até quatro dias antes do termo do prazo para apresentação das propostas, que lhes sejam fornecidos pela entidade adjudicante cópias das peças do concurso, mediante o pagamento do preço fixado no anúncio do concurso.

Artigo 7.º

Esclarecimentos relativos às peças concursais

1. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças concursais, por escrito para o

endereço de correio electrónico concursos@ancp.gov.pt, indicando a referência do concurso, até ao dia 9 de Dezembro de 2008, inclusive.

2. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, até ao dia 23 de Dezembro de 2008, inclusive.

Artigo 8.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta e que constam do artigo 9.º deste programa de concurso devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "Proposta", indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente ou, se for o caso, dos membros do agrupamento concorrente e a designação do concurso.
2. O invólucro referido no número anterior pode ser entregue directamente na morada indicada no artigo 2.º do presente programa do concurso ou enviado por correio registado com aviso de recepção devendo, em qualquer caso, a recepção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. A recepção dos invólucros deve ser registada, anotando-se a data e hora em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega directa, a identidade das pessoas que a efectuaram, sendo entregue um recibo comprovativo dessa entrega.

Artigo 9.º

Documentos que constituem a proposta

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, conforme Anexo I ao presente programa de concurso.
 - b) Declaração de cumprimento dos requisitos técnicos, níveis de serviço e condições de prestação dos serviços propostos, para cada lote a que concorra, nos termos dos Anexos III.1-2 e III.3-4 ao presente programa do concurso;
 - c) Proposta de preço, indicado em algarismos e não incluindo o IVA, para cada lote a que concorra, de acordo com os Anexos IV.1, IV.2, IV.3 e IV.4 deste programa de concurso.
2. Os documentos referidos no n.º 1 deste artigo devem ser entregues, também em suporte electrónico (CD-ROM), sem alteração do formato e da estrutura dos ficheiros, devendo os mesmos ser designados da seguinte forma: "Anexo_**_[designação do concorrente].*", onde ** é a identificação do anexo (III e IV) e * é a extensão do ficheiro.

Artigo 10.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 11.º

Prazo e local para apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 17 horas do dia 12 de Janeiro de 2009 nas instalações da ANCP, sitas na Rua Laura Alves, n.º 4 – 11.º, 1050/138 Lisboa.

Artigo 12.º

Acto público

1. Pelas 14 horas do dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, na ANCP, sita na Rua Laura Alves, n.º 4, em Lisboa, procede-se em acto público à abertura das propostas.
2. Por motivo justificado, pode o acto público realizar-se nos 5 (cinco) dias subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pela ANCP.
3. A decisão de alteração da data do acto público deve ser imediatamente notificada a todos os interessados que tenha adquirido as peças do procedimento e a esta deve ser junta cópia daquela decisão.
4. À sessão de acto público pode assistir qualquer interessado, mas nele apenas podem intervir os concorrentes e os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados.
5. Os concorrentes, bem como os seus representantes, podem, durante a sessão do acto público, examinar os documentos apresentados no prazo fixado pelo júri e reclamar da lista de concorrentes, nos termos do disposto no artigo seguinte.

Artigo 13.º

Formalidades do acto público

1. O presidente do júri inicia o acto público identificando o concurso por referência ao respectivo anúncio.
2. Em seguida, são abertos os invólucros que contêm os documentos que constituem a proposta, pela ordem da respectiva recepção, procedendo-se à leitura da lista dos concorrentes, elaborada pela mesma ordem.

3. Cumprido o disposto no número anterior, o júri solicita aos representantes dos concorrentes as respectivas credenciais.
4. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, devendo para o efeito apresentar o recibo referido no n.º 3 do artigo 8.º deste programa de concurso ou o documento postal comprovativo da tempestiva recepção do seu invólucro exterior.
5. Apresentada reclamação nos termos do disposto no número anterior, o júri interrompe a sessão do acto público para averiguar o destino do invólucro.
6. Se o invólucro não for encontrado, o júri fixa ao reclamante um novo prazo para a apresentação da respectiva proposta, informando os presentes da data e hora em que a sessão será retomada.
7. Se o invólucro for encontrado antes do termo do prazo referido no número anterior, dá-se imediato conhecimento do facto ao interessado, procedendo-se à abertura daquele logo que retomada a sessão do acto público.
8. Cumprido o disposto nos números anteriores, o presidente do júri encerra o acto público, do qual é elaborada acta que deve ser sempre assinada pelo secretário e pelo presidente do júri.

Artigo 14.º

Critérios de adjudicação

1. As propostas efectuadas para os lotes 1 e 3, que cumpram os requisitos identificados no Caderno de Encargos, serão ordenadas por ordem crescente do custo total anual de utilização da plataforma independente do número e tipo de procedimentos.
2. As propostas efectuadas para os lotes 2 e 4, que cumpram os requisitos identificados no Caderno de Encargos, serão ordenadas por ordem crescente do valor resultante da soma do custo de disponibilização da plataforma para realizar um procedimento por concurso público com negociação electrónica mediante recurso a leilão electrónico invertido e o custo do nível de serviço opcional associado a um concurso público.

Artigo 15.º

Documentos de habilitação

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:

- a) Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 e na alínea b) do n.º 5 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conforme Anexo II ao presente programa de concurso;
- b) Relatório elaborado pelo auditor de segurança credenciado pelo Gabinete Nacional de Segurança, no qual se ateste a conformidade da plataforma electrónica com as normas previstas no n.º 2º do art.º 36 da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho.
- c) Documento que comprove a credenciação do auditor de segurança que elabora o relatório de conformidade.

Artigo 16.º

Devolução do preço das peças do procedimento

O preço pago pela disponibilização das peças do concurso será devolvido, nas situações previstas no artigo 134.º do Código dos Contratos Públicos, aos concorrentes que o requirem no prazo de 5 dias a contar da data de notificação da decisão de adjudicação.

Artigo 17.º

Modalidade jurídica do agrupamento de concorrentes

Em caso de selecção, todos os membros do agrupamento seleccionado, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do acordo quadro, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.